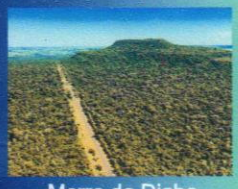

Rio Paraná


Rio Paranapanema


Morro do Diabo

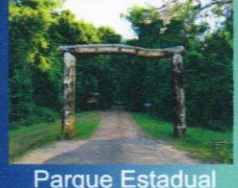

Anta


Mico-leão-preto


Capivara


Onça Pintada


Arara Azul


Parque Estadual

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N°001/2026

INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONVÊNIO N°001/2026

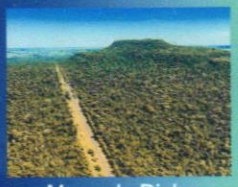
001/2026 - MUNICIPAL

Que entre si firmam o Município de Teodoro Sampaio e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO-SP,** objetivando mútua cooperação para custeio de Folha de Pagamento dos Funcionários para a manutenção dos serviços hospitalares

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, com sede na Praça Antônio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato pelo Prefeito, **Sr. Cláudio Evangelista da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, RG nº 43.358.457-9, CPF nº 309.673.658-80, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob nº 46.466.447/0001-51, neste ato representado por seu Presidente da Comissão Intervencionista, **Sr. Valter Rozeno de Souza**, Brasileiro, casado, RG nº 29.858.203-X e CPF nº 274.048.988-97, doravante designado simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal nº 2.600, de 19 de janeiro de 2026, a qual autoriza o repasse de Subvenção Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de custeio de Folha de Pagamento dos Funcionários para a manutenção dos serviços hospitalares com "**Serviços de Média e Baixa Complexidade**", com RECURSO PRÓPRIO alocados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Termo de Convênio a seguir:


Rio Paraná


Rio Paranapanema


Morro do Diabo

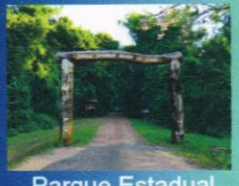

Anta


Mico-leão-preto


Capivara


Onça Pintada


Arara Azul


Parque Estadual

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio a Folha de Pagamento dos Funcionários visando a manutenção dos serviços hospitalares destinadas à prestação de Serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar prestados à população do SUS, entre outros, observados os princípios, objetivos e diretrizes e na conformidade da política municipal de Saúde e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Convênio, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à FUNDAÇÃO das normas programáticas e administrativas do objeto do Termo de Convênio celebrado com o MUNICÍPIO;

III - Apoiar tecnicamente a ASSOCIAÇÃO na execução das atividades (Cláusula Primeira) objeto deste Termo de Convênio;

IV - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste Termo de Convênio;

V - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ASSOCIAÇÃO;

VI - Assinalar prazo para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

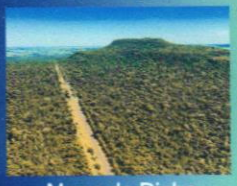
VII - Suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando esgotado os prazos estabelecidos para a regularização das pendências, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução da pecúnia, com os devidos acréscimos legais;

VIII - Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela ASSOCIAÇÃO, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos;

IX - Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Convênio, caso haja paralisação por parte da ASSOCIAÇÃO.


Rio Paraná


Rio Paranapanema


Morro do Diabo

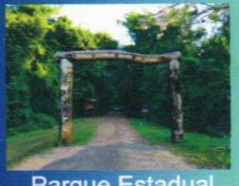

Anta


Mico-leão-preto


Capivara


Onça Pintada


Arara Azul


Parque Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO:

I - Executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II – Gerenciar e utilizar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Plano de Trabalho apresentado na celebração deste Termo de Colaboração, e se por motivo de relevância, houver necessidade de fazer alteração do Plano de Trabalho, a OSC deverá encaminhar a Secretaria de Planejamento e Convênios uma solicitação acompanhada de uma Justificativa a qual será avaliada pelo referida secretaria;

III - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Convênio.

VI - Aplicar integralmente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - Prestar contas ao MUNICÍPIO nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO relacionado a este termo de convenio;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos deste termo de convenio;

IX - Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Convênio;

X - Manter conta específica para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira;

XI- A transferência da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Adm. Pública;

XII- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O VALOR TOTAL DO TERMO DE CONVÊNIO é de até 2.844 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro) salários mínimos, a serem disponibilizados em 12 (doze) parcelas mensais de até 237 salários mínimos, cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

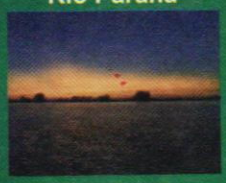
I - O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, na conformidade e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando os dispostos na Lei Federal 13.019 de 2014.

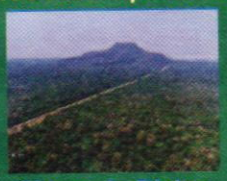
§ 1º - Os recursos a que se referem o "caput" desta cláusula serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, onerando a seguinte classificação orçamentária:

Conta – 4002
Crédito Orçamentário – 01 Ordinário
Órgão – 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária – 02.08 – Saúde
Unidade Executora – 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional – 103010018 Saúde
Projeto/Atividade – 2036000 Manutenção do F. M. de Saúde
Natureza da Despesa – 3.3.50.39.06.00.00 Termo de Convênio
Fonte de Recurso – 01 Tesouro
Código de Aplicação – 310.0000 Saúde-Geral

II - A transferência dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO dar-se-á na medida em que for solicitada pela ASSOCIAÇÃO, à medida de uma parcela mensal.


Rio Paraná


Rio Paranapanema


Morro do Diabo


Anta


Mico-leão-preto


Capivara


Onça Pintada


Arara Azul


Parque Estadual



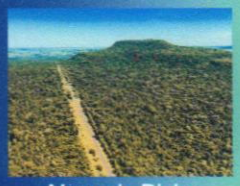







Rio Paraná


Rio Paranapanema


Morro do Diabo

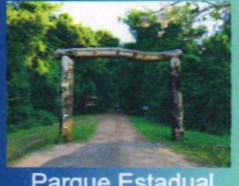

Anta


Mico-leão-preto


Capivara


Onça Pintada


Arara Azul


Parque Estadual

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

GABINETE 'PREFEITO PAULO ALVES PIRES'

Fábio Augusto Rodrigues Branquinho
Secretário Municipal de Planejamento e Convênios

Valdomiro Viana de Lira Junior
Gerente Administrativo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura de Teodoro Sampaio/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio-SP.

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 001/2026.

OBJETO: custeio de Folha de Pagamento dos Funcionários para a manutenção dos serviços hospitalares.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 2.844 salários mínimos.

EXERCÍCIO (1): 01/01/2026 à 31/12/2026.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico

do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Teodoro Sampaio, 19 de Janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cláudio Evangelista da Silva Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 309.673.658-80

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cláudio Evangelista da Silva Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 309.673.658-80

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

BENEFICIÁRIA:

Nome: Valter Rozeno de Souza

Cargo: Presidente da Comissão Intervencionista

CPF: 274.048.988-97

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cláudio Evangelista da Silva Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 309.673.658-80

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Valter Rozeno de Souza

Cargo: Presidente da Comissão Intervencionista

CPF: 274.048.988-97

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Valter Rozeno de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 274.048.988-97

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.